

2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 028/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Em: 16,105 1219
Sessão Atragnovique

Januar de la Câmara

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Tabapuã e dá outras providências".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ -SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Maio de 2019, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2019 será de 2,0669% correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2017.

Parágrafo Único - O percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas,

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.698/2019.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 14 de Maio de

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



### PROJETO DE LEI N° 028/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019,

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

(Artigos 16 e 17 da LC-101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

DECLARO, para fins de comprovação perante o Poder Legislativo, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 028/2019, de 15 de maio de 2019, que trata da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, no Exercício de 2019, tem adequação à Lei Orçamentária do exercício atual e para os dois anos subseqüentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2019, 2020 e 2021

Impacto 003-2019

#### I - DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o **Projeto de Lei 028/2019 de 15/05/2019** 

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2019		
Previsão de aumento das despesas decorrentes da revisão geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã com acrescimo de 2,066% conforme INCP de Dez/2017 - Abril/Dezembro + 13º de 2019	307.160,34	
Total do Aumento Anual	307.160,34	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020		
Previsão de aumento das despesas decorrentes da revisão geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal de	02 140 10	
Tabapuã com acrescimo de 2,066% conforme INCP de Dez/2017 - Janeiro/Março de 2019	92.148,10	
Total do Aumento Anual	92.148,10	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2021		
Previsão de aumento das despesas decorrentes da revisão geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal de	204 270 07	
Tabapuã Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	394.370,07	
Total do Aumento Anual	394.370,07	

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO			
a) Exercício de 2019			
- Défcit Financeiro Previsto para 31/12/2019		500.000,00	
+ Receita esperada para o exercício de 2019		38.900.000,00	
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2019		39.400.000,00	
Acréscimo de despesas		307.160,34	
- Impacto Financeiro		0,7796%	
- Impacto Orçamentário		0,7896%	
b) Exercício de 2020			
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2020		500.000,00	
+ Receita esperada para o exercício de 2020		40.845.000,00	
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020		41.345.000,00	
Acréscimo de despesas		92.148,10	
- Impacto Financeiro		0,2229%	
- Impacto Orçamentário		0,2256%	
c) Exercício de 2020			
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2021		500.000,00	
+ Receita esperada para o exercício de 2021		45.300.000,00	
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021		45.800.000,00	
Acréscimo de despesas		394.370,07	
- Impacto Financeiro		0,8611%	
- Impacto Orçamentário		0,8706%	







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



#### III - DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2019		
Receita Corrente Líquida Estimada	39.241.022,34	
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2019	19.319.195,17	
Impacto nº 01-2019 - Abril a Dezembro + 13º Salário	307.160,34	
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos + Revisão Geral de 2,066%	19.626.355,51	
Percentual estimado em 31/12/2019	50,01%	
b) Exercício de 2020		
Receita Corrente Líquida Estimada	40.810.663,23	
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2020	19.626.355,51	
Impacto nº 01-2019 Janeiro a Março	92.148,10	
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	19.718.503,61	
Percentual estimado em 31/12/2020	48,32%	
c) Exercício de 2021		
Receita Corrente Líquida Estimada	42.443.089,76	
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2021	19.718.503,61	
Crescimento Vegetativo da Folha	394.370,07	
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	20.112.873,68	
Percentual estimado em 31/12/2021	47,39%	

### IV - DA DECLARAÇÃO DO SRA. PREFEITA

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de Maio de 2019

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo Prefeita Municipal





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Projeto de Lei nº 028/2019, de 15 de Maio de 2019.

Exmo. Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 60, inc. I da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, o Projeto de Lei nº 028/2019, que " Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municípais do Poder Executivo do Município de Tabapuã e dá outras providências".

A matéria é de competência municipal e sua iniciativa é exclusiva da Alcaidessa Local.

A proposta visa à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipal, nos termos do art. 37, X da CF/88. O índice reajuste será de 2,0669%, correspondente à variação do INPC – IBGE.

Revoga-se a Lei Municipal de n.º 2.698/2019, haja vista a mesma estar eivada de inconstitucionalidade formal subjetiva.

Por todo o exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência urgentíssima.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PREFEITA, em 15 de maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

